



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



TRANSCRITO
De <u>próprio</u>
De <u>72V. e 73</u>
De <u>04.06.92</u>
<u>Jávis</u>

LEI MUNICIPAL Nº 29 DE 04 DE JUNHO DE 1992.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder investimento de área sob lavratura de Termo de Cessão de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cessão de Uso de 6.000,00 m<sup>2</sup> de terras, correspondente à área reservada do loteamento da Antiga Fazenda Santa Rita, situada na Rua Antonio Macedo, s/n, neste Município, a entidade que vier a ser criada por Edese Simões, intitulada por Orfanato Lar de Terezinha a qual obrigatoriamente, deverá constar do termo de cessão respectivo.

Art. 2º - A área acima indicada se destina a construção de um orfanato para crianças de qualquer raça, cor ou credo religioso, prodigalizando-lhes cursos educacionais, culturais e recreativos sempre em acordo com a pedagogia moderna, respeitados os parâmetros convencionais, não podendo ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar termo de Cessão de Uso do respectivo terreno nos termos da presente Lei, combinado com o art. 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 4 de JUNHO de 1992.

  
WALDIR FERREIRA MEXIAS

- Prefeito Municipal -